



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 20/05/2025, no endereço acima indicado.
Esclarecimentos: Via plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ-BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.764.659/0001-66, com sede à Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá-BA, CEP 45.470-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar Credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como Pedreiro; Pintor; Carpinteiro, Motorista Veículos Leves (Categoria B), Motorista Veículos Pesados (Categoria D) e Operador de Máquinas Pesadas para atender às demandas Municipais, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 É objeto do presente Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como Pedreiro; Pintor; Carpinteiro, Motorista Veículos Leves (Categoria B), Motorista Veículos Pesados (Categoria D) e Operador de Máquinas Pesadas para atender às demandas Municipais.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

3.1 O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA

E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do Município;

4.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.12 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos necessários ao credenciamento a partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O conjunto de documentos deverá conter:

I - requerimento de credenciamento e proposta, na forma do modelo disponível no Anexo II e III, datado e assinado pelo representante legal; e

II - documentos necessários à habilitação previstos em tópico específico do Termo de Referência;

5.3 Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no Termo de Referência, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

5.4 A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

6. PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em até 10 (dez) dias úteis e decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação, informando o prazo para a interposição de recursos.

6.2 Serão inhabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

6.3 O proponente que restar inhabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para novo credenciamento.

6.4 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2 As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4 Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8. DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
- 8.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 8.3 Os recursos e contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 9.2 Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 9.3 O Município de disponibilizará a "Lista de Credenciados" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.
- 9.4 A inclusão na "Lista de Credenciados" será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Após a homologação/autorização do credenciamento e divulgação da lista de credenciados, o Município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 12.1 O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DESCRENCIAMENTO

- 12.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I - pedido formalizado pelo credenciado;
 - II - perda das condições de habilitação do credenciado;
 - III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- § 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

14.2 O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

14.3.1 O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

14.4 É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

14.6 É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

14.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

14.8 Edital disponível nos endereços eletrônicos www.jiquirica.ba.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo III - Proposta para Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Jiquiriçá/BA, 15 de Maio de 2025.

Leonardo Santos dos Reis

Agente de Contratação

DECRETO Nº 110/2025 DE 06 JANEIRO DE 2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI (Microempreendedor Individual) para atuar como Pedreiro; Pintor; Carpinteiro, Motorista Veículos Leves (Categoria B), Motorista Veículos Pesados (Categoria D) e Operador de Máquinas Pesadas para atender às demandas Municipais.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES	QUANT DE VAGAS	UND	QUANT HORA	VL UNIT	VL TOTAL
1	Serviços de Pedreiro Independente	45	HORA	117000	R\$ 16,35	R\$ 1.912.950,00
2	Serviços de Pintor Independente	12	HORA	30000	R\$ 13,73	R\$ 411.900,00
3	Serviços de Carpinteiro Independente	7	HORA	18000	R\$ 16,22	R\$ 291.960,00
4	Serviços de Motorista Independente AB	7	HORA	18000	R\$ 18,37	R\$ 330.660,00
5	Serviços de Motorista Independente D	7	HORA	18000	R\$ 23,11	R\$ 415.980,00
6	Serviços de Operador de Máquinas Pesadas	7	HORA	18000	R\$ 26,45	R\$ 476.100,00
TOTAL R\$						R\$ 3.839.550,00

1.3 Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 Existem vários serviços a serem realizadas no Município, tais como manutenções preventivas e corretivas de edificações públicas dentre outros serviços que não podem ser desenvolvidos por simples prestadores de serviços gerais, carecendo de um mínimo de técnica e experiência visando a garantia de um bom resultado final.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

3.2 O ônus decorrente da prestação dos serviços, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a prestação dos serviços.

3.4 Sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

3.5 Indicação de marcas ou modelos:

- Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

3.6 Garantia da contratação:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.7 Subcontratação:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



3.8 Vistoria:

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços.

3.9 São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- Executar os serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
 - Manter as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;
 - Planejar previamente suas atividades;
 - Propor soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;
 - Documentar e manter atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
 - Todos esses requisitos têm como objetivo a execução dos serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
 - Emitir relatório de horas dos serviços prestados.
 - Emitir fatura dos serviços executados.
 - A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços no prazo e com a qualidade exigida pela CONTRATANTE, de acordo com os serviços exigidos, devendo utilizar equipe técnica qualificada na quantidade necessária para a prestação dos serviços de acordo com o volume e complexidade de demandas.
 - Prestar os serviços nos solicitados dentro do Município, podendo ser no perímetro urbano ou área rural do município, conforme solicitação e necessidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município;
 - Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços solicitados.
- Iniciar os serviços licitados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação feita pela Secretaria;
- Prestar os serviços apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.
- Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
 - Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
 - Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

3.10 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

3.10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social;
- a) RG e CPF do Sócio administrador.

3.10.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.10.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não

Praça Dom Florêncio, nº 92 – Centro – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3199-3330 – Jiquiriçá-BA

E-mail: prefeituradejiquirica@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



consigne prazo de validade.

3.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Localização e/ou Funcionamento em plena validade;

3.12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações;

b) Proposta para Credenciamento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

4.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 Para a contratação de serviços os requisitos da contratação são os seguintes:

- No caso dos serviços de PEDREIRO – os serviços poderão ser:

Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;

Executar serviços de edificações de obras públicas;

Realizar pequenos reparos em obras do município;

Realizar instalações elétricas e hidráulicas em obras municipais;

Providenciar consertos em instalações elétricas e hidráulicas existentes;

Realizar outras tarefas afins.

Executar trabalhos de alvenaria e concreto;

Efetuar a locação de pequenas obras;

Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, pinturas e concertos em geral nas instalações públicas;

Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;

Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes;

Rebocar paredes;

Mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento, assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção.

- No caso dos serviços de PINTOR – os serviços poderão ser:

Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, dentre outras tarefas relacionadas ao serviço

- No caso dos serviços de CARPINTEIRO – os serviços poderão ser:

Os serviços auxiliares de carpinteiro compreendem o apoio e execução de atividades na Realização das atividades intrínsecas, e que deverão ser executados na sede da Prefeitura

Municipal e todos os demais órgãos públicos de propriedade do Município na sede ou no interior, bem como os locados que estão sob a responsabilidade e cuidado do Município;

Executar a construção e/ou realização de reparos em serviços de madeiras;

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos prédios e das obras similares, utilizando processos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins;
Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões;
Construir formas de madeira para concretagem;
Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas;
Aferir ferramentas de corte;
Atuar nos serviços especializados de carpinteiro em todos os serviços do tipo de trabalho em obras a ser designado de acordo com a especialização;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
Executar outras tarefas da mesma natureza e complexidade pertinente as funções de carpinteiro;
Atender as normas legais de segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;
Deverá executar outras tarefas afins que poderão ser demandados pelo Município.
Executar serviços na montagem e desmontagem de ornamentação de festas.

Sistema de trabalho

As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a Administração elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.
Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho e os prazos de execução.
A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito o bloqueio da via.
Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários (veículos adequados), fornecimento de café da manhã/lanche/água e materiais para as frentes de serviço.
O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim
Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de veículos para o recolhimento da produção dos serviços.
A Contratada deverá apresentar mensalmente relatório dos serviços executados no período, para comprovação de cumprimento da mesma.

- No caso dos serviços de Motorista Independente Categoria AB – os serviços poderão ser: Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, responsável por conduzir veículos oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria AB.

- No caso dos serviços de Motorista Independente Categoria D – os serviços poderão ser: Realizar atividades relacionadas com o transporte de funcionários e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados, e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, responsável por conduzir veículos oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria D.

- Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços. Os materiais de consumo utilizados para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratante.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

8.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8.2.1 O objeto da divulgação contratada será distribuído de maneira equitativa e imparcial entre as empresas credenciadas, uma vez que se trata de uma contratação paralela e não excludente.

8.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no termo referencial.

8.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal.

8.6 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



8.7 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

8.8 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

8.9 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

9. DO RODÍZIO

9.1. O sistema de rodízio adotado para as empresas prestadoras de serviços de saúde tem como base o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento de forma paralela e não excludente, garantindo isonomia, eficiência e transparência na prestação dos serviços públicos de saúde. O rodízio organiza a atuação das empresas credenciadas, assegurando que todas tenham igualdade de oportunidades na execução dos serviços, evitando a concentração excessiva de contratos em um único prestador e promovendo uma melhor distribuição da demanda.

9.2 Princípios que Orientam o Rodízio. O sistema de rodízio seguirá os seguintes princípios fundamentais:

- Isonomia – Todas as empresas credenciadas terão as mesmas oportunidades de prestação dos serviços contratados.
- Eficiência – A distribuição das contratações será planejada de forma equilibrada, garantindo a melhor utilização dos recursos disponíveis.
- Continuidade dos Serviços – A alternância entre as empresas evita interrupções na prestação dos serviços e garante atendimento ininterrupto à população.
- Transparência – O rodízio será realizado com base em critérios objetivos previamente definidos, garantindo clareza e equidade no processo de distribuição dos contratos. Esses princípios asseguram que o credenciamento seja justo, eficiente e democrático, permitindo a participação de diversas empresas sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

9.3 Modelo de Rodízio O rodízio será organizado de acordo com os lotes de contratação, garantindo uma distribuição estruturada e equitativa entre as empresas credenciadas.

- O ciclo de rodízio terá duração de 6 (seis) meses, permitindo alternância periódica entre as empresas contratadas.
- As empresas serão designadas para atender às unidades de saúde conforme a necessidade do serviço e a demanda da população.
- Ao final do período, ocorrerá uma nova redistribuição, garantindo que todas as empresas participem da execução dos serviços dentro dos lotes estabelecidos. A estrutura do rodízio permite uma gestão eficiente e flexível, evitando monopólios e assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma ordenada e com qualidade.

9.4 Critérios de Distribuição A ordem de participação das empresas no rodízio será definida com base nos seguintes critérios:

- Ordem de Credenciamento – A sequência inicial será determinada pela ordem de credenciamento, garantindo que todas as empresas habilitadas tenham oportunidades equitativas.
- Distribuição Equitativa dos Serviços – As contratações serão organizadas de forma a equilibrar a carga de trabalho entre as empresas participantes do credenciamento.
- Alternância Programada – A cada novo ciclo semestral, as empresas terão sua posição no rodízio ajustada para garantir que todas sejam contempladas na prestação dos serviços. Essa metodologia evita que uma única empresa concentre os atendimentos, promovendo uma melhor distribuição dos serviços de saúde no município.

9.5 Monitoramento e Ajustes Para garantir o correto funcionamento do rodízio, serão adotadas as seguintes medidas:

- Publicação de Escalas – Antes do início de cada ciclo, será divulgado um cronograma detalhado com a ordem de atuação das empresas credenciadas.
- Revisão Periódica – A cada ciclo, será realizada uma análise para ajustes na escala e avaliação do desempenho das empresas contratadas.
- Registro e Fiscalização – A execução dos serviços será monitorada de forma contínua, garantindo conformidade com os contratos firmados e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias.
- Critérios para Substituições – Em caso de desistência ou impossibilidade de uma empresa cumprir o rodízio, será chamada a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



próxima empresa da lista, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo para a população.

9.6 Modelo de Rodízio:

9.6.1 O rodízio ocorrerá em ciclos de 6 (seis) meses, divididos em grupos rotativos. → Exemplo prático da alternância: a) Ciclo 1 (1º Semestre): Empresas credenciadas são distribuídas em Grupo A, B e C. b) Ciclo 2 (2º Semestre): O Grupo B assume a posição do Grupo A, o Grupo C assume a posição do Grupo B e o Grupo A vai para a última posição.

9.6.1.1 Esse processo se repete a cada 6 meses, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de trabalho.

9.7 A implementação desse modelo promove transparência, equilíbrio e eficiência, assegurando que todas as empresas credenciadas tenham participação justa na execução dos serviços contratados pelo município.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e do recebimento definitivo pelo departamento solicitante.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou evidenciado na fatura, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 Não haverá antecipação de pagamento para execução deste objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Prestar serviço de transporte de alunos, na forma prevista neste edital, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

14.2 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste;

14.3 Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita em lei e neste termo;

14.4 Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



vigência do contrato;

14.5 Empregar pessoal devidamente qualificado;

14.6 Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

14.7 Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, no prazo máximo de até 24 horas;

14.8 Comunicar a Secretaria de Educação quando houver substituição de motoristas, o mesmo deverá ter a capacitação exigida no contrato. O não cumprimento acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia por inadimplência;

14.9 Manter os seus empregados, quando da prestação do serviço objeto do contrato usando uniforme e crachá de identificação com foto do motorista;

14.10 Orientar o condutor do veículo de transporte escolar, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro;

14.11 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços;

14.12 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

14.13 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

14.14 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

14.15 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela LICITANTE VENCEDORA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Jiquiriçá-BA.

14.16 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive às concernentes ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, que quando solicitadas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para consulta.

14.17 Sujeitar-se à fiscalização ampla e irrestrita do Município de Jiquiriçá, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

14.18 Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;

14.19 Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;

14.20 Comunicar por escrito à contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

14.21 Dar ciência à Fiscalização do Contrato de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

14.22 Entregar cópia da documentação regular (CRLV, habilitação do motorista, entre outros que possam vir a ser necessários) no momento da contratação e sempre que solicitado no setor de transportes da Secretaria Municipal de Educação;

14.23 A utilização de caronas em quaisquer dos veículos legalmente contratados é terminantemente proibida durante a execução dos serviços demandados pela Rede Municipal de Ensino.

14.24 Fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



14.25 Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 despesa decorrente da possível contratação será suportada através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 2041-Fundo Municipal De Saúde;

2050-Secretaria Municipal De Infraestrutura, Obras E Serviços Públicos;

2030-Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esportes;

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

2039 - Desenvolvimento Das Atividades Da Atenção Básica e Saúde;

2041 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde;

2043 - Manutenção do Programa Saúde Bucal;

2080 - Manutenção Do Atendimento Ambulatorial E Hospitalar;

2052 - Manutenção Das Atividades Do Samu;

2202 - Manutenção Das Atividades De Vigilância Em Saúde;

2044 - Manutenção do Programa Saúde da Família;

2126 - Manutenção do Funcionamento de Creches;

2005 - Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Desporto Amador;

2014 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil;

2015 - Desenvolvimento das Atividades do Ens. de Jovens e Adultos;

2016 - Desenvolvimento Das Atividades Do Ensino Fundamental;

2138 - Manutenção Da Infra-Estrutura E Serviços Públicos;

2067 - Desenvolvimento dos Serviços de Limpeza Urbana;

2069 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública;

2072 - Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais;

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização;

Fonte: 1.500.0000.01- Recursos Não Vinculados De Impostos;

1.540.0000.01 - Transf. Fundeb - Impostos E Tranf. 30%

1.500.1001.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Educação;

1.569.0000.01 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

1.500.1002.00 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Saúde;

1.621.0000.01 - Sus Estado;

1.600.0000.01 - Trans. Sus - Gov. Federal - Bloco De Manutenção;

1.631.0000.01 - Transf. União - Convênios vinculados à Saúde;

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

17.1 O valor estimado para contratação constam no anexo único deste TR.

17.2 Neste valor estarão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

17.3 Os preços dos serviços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

17.4 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

18. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

18.1 O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.

18.2 O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos implicará no descredenciamento da empresa.

18.3 Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

18.4 A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.

18.5 Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

18.6 O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

19.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.3 Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado às cláusulas deste TR e seus anexos.

Jiquiriçá-BA, 15 de Maio de 2025.

Roberto da Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Gestão e
Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-BA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:			

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 0XX/20XX, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ E A EMPRESA
XXXX.

O(A) Município de Jiquiriçá-BA, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº 01, xxxx, xxxxxxxx, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) xxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº xxx/20xx - Credenciamento nº 0xx/20xx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 XXX

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxx

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jiquiriçá, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____